



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 – SALIC/MA  
PROCESSO SSP 00040/2024  
EDITAL

DADOS DA LICITAÇÃO	
<b>ÓRGÃO LICITANTE:</b> Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 02 (dois) Cromatógrafos Gasosos Acoplado a Espectrômetro de Massas e Detector de Ionização de Chama (GC-EM-FID) para o Instituto laboratorial de Análises Forenses – ILAF em São Luís, e o Laboratório de Análises Forenses – LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz- MA.	
<b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</b> Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: <a href="mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br">licitacao.salic@sead.ma.gov.br</a>	
<b>DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:</b> 12/08/2025, às 09h (horário de Brasília)	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> <a href="http://www.compras.ma.gov.br">www.compras.ma.gov.br</a>	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.compras.ma.gov.br">www.compras.ma.gov.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.compras.gov.ma.br">www.compras.gov.ma.br</a> ou <a href="http://www.sead.gov.ma.br/licitacoes/">www.sead.gov.ma.br/licitacoes/</a>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	Valor Total: R \$ 3.346.420,98 (Três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	FORCECIMENTO
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	✓ Licitação de Ampla Participação.
<b>PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO:</b> até 02 (duas) horas	
<b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>	✓ POR ITEM
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES</b>	✓ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	✓ ABERTO
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a):</b> Portaria n° _____.	
<b>Autoridade Competente/Adjudicação/Homologadora:</b> Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA.	
<b>Endereço:</b> Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira – São Luís/MA.	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Sumário

1 DO OBJETO .....	3
2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO.....	3
3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI .....	5
4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
8 DA FASE HABILITAÇÃO.....	11
9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
10 DO RECURSO.....	17
11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 DA SUBCONTRATAÇÃO .....	18
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	18
15 DA CONTRATAÇÃO .....	18
16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
17 DO PAGAMENTO .....	21
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 –SALIC/MA**  
**PROCESSO SSP 00040/2024**  
**EDITAL- SIGA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço POR ITEM**, de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 02 (dois) Cromatógrafos Gasosos Acoplado a Espectrômetro de Massas e Detector de Ionização de Chama (GC-EM-FID) para o Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF em São Luís, e o Laboratório de Análises Forenses – LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. O valor máximo estimado desta licitação é de R \$ 3.346.420,98 (Três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).**
- 1.3. Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA - Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:**
  - 2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.**
  - 2.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.**
  - 2.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.**
  - 2.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**
  - 2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**2.1.5.1.** As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terá suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**2.1.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

**2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**

**2.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**2.3** O impedimento de que trata o **item 2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6** O disposto nos **itens 2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**2.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.3** A vedação de que trata o **item 2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.**

**3.1** O tratamento diferenciado e dispensado as ME, EPP e MEI obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas, assim como também ao artigo 9º da Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual.

**3.2** Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

**3.2.1** Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, considerando a impossibilidade de aplicação da divisibilidade de até 25% do objeto a ser licitado.

**3.2.2** O disposto do **item 3.2.1** não impede a contratação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI para a totalidade do objeto.

**3.3** O artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021 limita a obtenção de benefícios às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação. Quanto às contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previsto.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do do **sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

**4.3** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

**4.4** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- 4.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.7** A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).
- 4.8** A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em **desclassificação/inabilitação da licitante**.
- 4.9** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.
- 4.10** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 4.11** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 4.13.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.13.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.13.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.14** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.15** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16** A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.13 a 4.15** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.17** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

seguintes regras:

**4.17.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.17.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.18** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.18.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.19** O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 4.18** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.20** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Os licitantes encaminharão **exclusivamente** na forma eletrônica sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico em formato pdf, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

**5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

**5.1.2 Descrição detalhada dos equipamentos da presente licitação**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

**5.1.3 Nome completo do responsável para assinatura do Contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**5.1.4 Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

**5.1.5 Prazo e local para a entrega do objeto**, conforme Termo de Referência;

**5.1.6 Garantia dos equipamentos, conforme Termo de Referência**;

**5.1.7 Valor unitário e total do item**, em algarismo com duas casas decimais após a vígula e por extenso;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

**5.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preço superior ao estimado** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**5.6.1** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.2** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.2.3** Também será **desclassificada** a proposta que **identifique a licitante**.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.
- 6.12** Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.**
- 6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.16** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.17** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 6.17.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.18** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da lei n.º 14.133/2021:
- 6.18.1 Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.2 Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.5** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.5.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante;
- 6.18.5.2** **Empresas brasileiras;**
- 6.18.5.3** **Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**
- 6.18.5.4** **Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**6.19** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.19.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.19.2** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.19.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, daqueles exigidos neste Edital.

**6.19.4** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.19.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**6.19.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**6.19.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.20** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

**6.21** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.22** Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

**7.1.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.1.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.1.3** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.1.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.1.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.1.6** Caso entenda que o preço é inexecutável o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

**7.1.6.1** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**7.1.6.2** contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**7.1.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.1.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.1.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.1.10** A sessão pública e sua continuidade, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site [www.sead.ma.gov.br](http://www.sead.ma.gov.br), desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

**7.1.11** Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

## **8. DA FASE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e/ou SICAF;

**8.1.2** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.6** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir:

**8.6.1** **Habilitação Jurídica;**

**8.6.2** **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

**8.6.3** **Qualificação Técnica;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.**

**8.7** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor) e ou registro cadastral no SICAF.**

**8.7.1** É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo **CADFOR/MA** e ou **SICAF.**

**8.7.2** É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do **CADFOR/MA** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar via sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, devidamente atualizada.

**8.7.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

**8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.9.1** Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios ou documento equivalente do representante dos sócios que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.9.2 No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.4 No caso de sociedades civis:** inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.9.5 No caso de sociedades comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**8.9.6 No caso de sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

**8.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;

**8.9.8 No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP:** Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, além da declaração escrita, de que cumpre os requisitos legais;

**8.9.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.11** A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**8.11.1. No caso de Procurador:**

**8.11.1.1.** Instrumento de mandato público, ou;

**8.11.1.2.** Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

**8.11.1.2.1.** Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**8.11.1.2.2.** Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

**8.11.2. No caso de sócio-gerente:**

**8.11.2.1.** Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

**8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.12.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

**8.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.12.3. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

**8.12.3.1. Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.12.4. Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

**8.12.4.1. Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**8.12.4.2. Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**8.12.5. Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**8.12.5.1. Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**8.12.5.2. Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**8.12.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**8.12.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

**8.12.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.12.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

**8.12.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.12.8.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.12.10.** Quando a prova de regularidade de que tratam os **subitens 8.12.4 e 8.12.5**, for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**8.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

**8.13.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.13.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.13.4.** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

**a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**b)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**8.13.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.13.6.** São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

**8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.14.1.1.** No mínimo, 1 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.14.1.2. Declaração expressa da licitante** de que possui equipe técnica para executar a montagem, instalação, entrega técnica do equipamento e a realização do treinamento.

**8.15. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CADFOR e/ou SICAF.**

**8.16.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.16.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.17.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido. (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Pregoeiro, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

**8.18.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.19.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.20.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**8.20.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.21.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e/ou Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**8.21.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.22.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.23.** A verificação no **CADFOR** e/ou **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.23.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

**8.24.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.24.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.24.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.25.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.26.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.19.3**.

**8.27.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.3. **Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

9.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br); e encaminhadas via e-mail: [licitacao.salic@sead.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br).

9.5. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e publicadas no site da [www.sead.ma.gov.br](http://www.sead.ma.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

**10.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.1.2.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**10.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

**10.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,**

**10.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8.** Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao.salic@sead.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br)

**10.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.

c) Quanto a licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**11.2** Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

11.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

## **12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade superior.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente/superior homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**I - Órgão: 190903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES**

**Unidade Orçamentária: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES**

**Função: 06.**

**Subfunção: 181.**

**Programa: 0577 – Mais Segurança**

**Ação: 3323 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica – FES**

**Subação: 24494 – CROMATOGRÁFOPERÍCIA**

**Natureza Despesa: 449052 - Investimento**

**Fonte Recurso: 2.7.13.132 – Superavit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública e Segurança Pública – FES.**

**II - Órgão: 190101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública.**

**Unidade Orçamentária: 19101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública.**

**Função: 06.**

**Subfunção: 181.**

**Programa: 0577 – Mais Segurança**

**Ação: 3252**

**Subação: 26661.**

**Natureza Despesa: 449052 - Investimento**

**Fonte Recurso: Convênio Federal nº 942837/2023.**

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 10 (dez) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta Anexo II, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.

15.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 O contrato será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 89 da Lei nº. 14.133/2021 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- 15.4** Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 15.5** A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 15.6** Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 15.7** Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no contrato.
- 15.8** A rescisão administrativa do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no **artigo 90, parágrafo único, da Lei nº 14.133**, com suas alterações posteriores.
- 15.9** A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 15.10** As empresas sediadas no Estado do Maranhão ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005, no momento da contratação.
- 15.11** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA.
- 15.12** A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ser realizada na forma estabelecida no **Artigo 94, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.
- 15.13** Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo II deste Edital).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5** Fraudar a licitação;
- 16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Multa;

**16.2.3** Impedimento de licitar e contratar e

**16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.9.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIGEF.

17.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual.

17.3. A Secretaria de Estado da Segurança Pública reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

17.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

18.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

18.12 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.13 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

18.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

18.16 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

18.17 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

18.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e [www.sead.ma.gov.br](http://www.sead.ma.gov.br), onde poderá ser consultado gratuitamente.

18.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.sead.ma.gov.br](http://www.sead.ma.gov.br) na sede da SALIC.

18.20 Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.sead.ma.gov.br](http://www.sead.ma.gov.br), de eventuais notificações e comunicações.

18.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Minuta do Contrato</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>

São Luís/MA, 18 de julho de 2025.

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica  
(data e assinatura digital)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 – SALIC/MA  
PROCESSO 0040/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE CROMATÓGRAFOS GASOSOS ACOPLADOS A ESPECTRÔMETROS DE MASSAS E DETECTOR DE IONIZAÇÃO DE CHAMA (GCMS/FID) PARA A PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL DO MARANHÃO.**

**1 OBJETO**

1.1 Aquisição de Cromatógrafos Gasosos Acoplados a Espectrômetros de Massas e Detectores de Ionização de Chama (GC-EM-FID) para o Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF de São Luis-MA e o Laboratório de Análises Forenses – LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz- MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Código	Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
005125	01	<p><b>SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADO A DETECTORES DE ESPECTRÔMETRO DE MASSAS E DE IONIZAÇÃO DE CHAMA (GCMS/FID).</b></p> <p><b>Sistema composto por:</b></p> <p><b>1. Cromatógrafo a gás modular, com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de utilização de gás Hélio e Hidrogênio como gás de arraste.</li><li>• Possibilidade de instalação de no mínimo dois detectores convencionais (TCD, FID, ECD e NPD) e um detector de massa;</li><li>• Os detectores e injetores devem ser do tipo plug-and-play, intercambiáveis pelo próprio usuário, sem necessidade de ferramentas especiais ou treinamento.</li><li>• Possibilidade de instalação de até dois injetores para colunas capilares, megabore ou empacotada, com possibilidade de instalação de um terceiro injetor on-column;</li><li>• Injetores disponíveis: Split-splitless (SSL), com programação de temperatura (PTV) e PTV on-column;</li><li>• Sistema de controle de fluxo digital, permitindo operação nos modos de pressão constante, fluxo constante, programação de fluxo e programação de pressão com qualquer injetor;</li><li>• Forno de colunas com capacidade de instalação para duas colunas capilares de até 105 m de comprimento e 0.53 mm de diâmetro.</li><li>• Faixa de temperatura do forno de colunas do GC de 4 °C acima da temperatura ambiente a maior ou igual a 450 °C, com programação de aquecimento mínima de 20 rampas e 21 platôs;</li></ul>	02	1.673.210,49	3.346.420,98



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de aquecimento do forno de colunas não inferior a 120°C/min;</li><li>• Tempo de resfriamento: de 450°C até 50°C em menos de 4 min;</li><li>• Compatível com a técnica FAST GC;</li><li>• Permite o controle do fluxo digital de até 18 canais;</li><li>• Ajuste de pressão com resolução de 0,001psi em toda a faixa de trabalho (0 a 1000 Kpa - 145psi); Controle de temperatura de até 6 zonas de aquecimento além do controle do forno de colunas;</li><li>• Rotina automática de verificação de vazamentos de gases;</li><li>• Função para travamento dos tempos de retenção;</li><li>• Sistema para registro de falhas tais como: desvios de temperaturas, fluxos e pressões;</li><li>• Programação de parada automática do sistema com desligamento do equipamento incluindo o fechamento dos gases;</li><li>• Programação de início automático do sistema com acionamento do equipamento, incluindo a abertura e ajuste dos gases;</li><li>• Rotina de autodiagnóstico para verificação de falhas em todos os circuitos eletrônicos, sensores e válvulas com possibilidade de conexão via modem para diagnóstico remoto e reprogramação do equipamento;</li><li>• Controle total do equipamento via softwares.</li><li>• Fluxo dos gases mínimo de 900 ml/min.</li><li>• Razão de split mínimo de até 10.000:1.</li><li>• Repetibilidade do tempo de retenção: &lt; 0.0008 min.;</li><li>• Repetibilidade da área do pico: &lt; 0,3% RSD (calculado com C16 em n-pentano em 10 injeções splitless, com amostrador automático e detector FID).</li></ul> <p><b>2. Amostrador Automático combinado para injeção de líquidos e HeadSpace com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema Único Automatizado com os seguintes modos de operação combinados em Headspace e Injetor de líquidos e capaz de receber no futuro o módulo de SPME e ITEX.</li><li>• Sistema tipo robótico com amostragem X, Y, Z.</li><li>• O sistema deve permitir a troca de seringas/ kit de seringa de forma automática usando a Estação de Troca, permitindo que ocorra injeções de modos diferentes como Líquido,</li></ul>			
--	---	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<p>SPME Arrow, Headspace e ITEX sem a intervenção do usuário. As trocas podem ser realizadas também com a utilização de seringas de volumes diferentes (mesmo modo líquido) para realizar por exemplo diluições diversas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O sistema deve realizar operações de preparo de amostras e padrões utilizando as operações de diluição, derivatização e adição de padrão.</li><li>• O sistema deve ser capaz de ter instalado duas estações de troca de seringas.</li><li>• Deverá incluir 2 módulos Liquid Syringe Tool 57 mm, sendo um com capacidade para 1,2 – 100 ul e outro com capacidade para 250 – 1000 ul.</li><li>• Trabalho com seringas de alta performance isenta de loops de amostragem.</li><li>• Precisão de posicionamento de probe de +/- 0,1 mm, com sensor de líquido para coleta de microlitros.</li><li>• Capacidade para seringas para injeção de líquidos com capacidade de volumes de 1, 5, 10, 50 microlitros.</li><li>• Seringas para Head Space de 2,5 mL que sejam aquecidas de 40 °C a 150 °C.</li><li>• Incubador termostatizado para 6 posições para frascos de 10 e 20 mL e com condicionador de fibra. Faixa de temperatura 40 a 200°C, com agitador orbital e programação de intervalo de agitação.</li><li>• Acompanha módulo de aquecimento e agitação tipo vortex individual para vial na preparação de amostras.</li></ul> <p>Bandeja de amostra com capacidade de 60 vials de 10 e 20 mL para HS ou SPME.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bandeja de amostra com capacidade de 162 vials de 2 mL.</li></ul> <p>O sistema deverá conter 2 suportes para bandejas. Deverão ser fornecidas bandejas que garantam a configuração usar 120 posições de frascos de 20 ml ou 324 frascos de 2 ml.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de limpeza de seringa para líquidos com estação de lavagem com 5 posições (quatro solventes diferentes e um descarte de resíduo).</li><li>• Sistema de limpeza de seringa para headspace com purga de gás inerte para seringa aquecida.</li><li>• Controle via painel em cristal líquido e controle via software (ambiente windows) para controle total do sistema e das funções de injeção de líquidos, Head Space e micro extração em fase sólida e ITEX.</li><li>• Controle eletrônico com duas portas RS232, três entradas TTL e três saídas TTL ou ethernet.</li><li>• Suporte de montagem para cromatógrafo, com capacidade para operar com diferentes</li></ul>			
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	<p>tamanhos de bandeja de amostras.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possui total comunicação com o sistema GC/MS sendo comandado via software e via teclado do próprio sistema e inclui o software para comando do sistema de amostragem combinado pelo PC do GC/MS.</li><li>• Permitir injeções de amostras líquidas e gasosas, adequado para introdução de amostra em qualquer injetor vaporizado ou não vaporizado (SSL, PTV, on-column) para colunas capilares, bem como para colunas empacotadas (PKD, PPKD).</li><li>• Permitir injeções manuais ou manutenção do injetor sem a necessidade de desconectar o amostrador;</li><li>• Permite injeções em diferentes técnicas analíticas;</li><li>• Sistema que detecta o fundo do vial permitindo injeções com volume de 1ul em amostras com 5ul de volume total;</li><li>• Mecanismo que permite manuseio de seringas para injeção de líquido ou gases;</li><li>• Sistema de reconhecimento automático de todos os acessórios instalados durante a inicialização do equipamento;</li><li>• Injeção Headspace com sistema de Vortex para homogeneização das etapas de preparação;</li><li>• Software de controle compatível com o sistema;</li><li>• Permite a instalação de um controlador físico portátil para set-up e controle de várias unidades no mesmo laboratório, caso necessário.</li></ul> <p><b>3. Injetores compatíveis com os detectores especificados, sendo um injetor PTV e um injetor SSL.:</b></p> <p>3.1 O injetor capilar tipo PTV (vaporização por temperatura programável) com controle pneumático eletrônico deve possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de fluxo total de 0 a 1250 mL/min (hidrogênio ou hélio como gás de arraste) e faixa de pressão de 0 a 100 psi (com resolução de 0,001 psi em toda a faixa).</li><li>• Deve ser capaz de trabalhar com colunas convencionais e de cromatografia rápida (50 a 530 UM).</li><li>• Taxa de split mínima de até 10.000:1.</li><li>• Possuir controle pneumático eletrônico que permite a operação nos modos de fluxo constante, pressão constante, rampa de pressão e rampa de fluxo (ambas com 3 rampas) e injeções no modo de: divisão (split), sem divisão (splitless), divisão pulsada (split</li></ul>			
--	---	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<p>pulsado), sem divisão pulsada (splitless pulsado) e purga de solvente para injeções de grandes volumes (solvent vent) com controle de purga de septo, além de injeção on-column.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve permitir realizar múltiplas injeções de grandes volumes com número de injeções múltiplas superiores a 50, volume máximo por injeção superior a 50 microlitros e temperatura máxima de operação não inferior a 400 GRAUS CELSIUS;</li><li>• Programação de temperatura não inferior a 3 rampas e com taxas de aquecimento de 870 graus Celsius por minuto.</li></ul> <p>3.2 O injetor capilar do tipo “SPLIT/SPLITLESS” com controle eletrônico de pressão deve possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de fluxo de trabalho mínima total de 0 a 1250 mL/min (hidrogênio ou hélio como gás de arraste) e faixa de pressão de 0 a 100 PSI (com resolução de 0,001 PSI em toda a faixa);</li><li>• Deve ser capaz de trabalhar com colunas convencionais e de cromatografia rápida (50 a 530 UM).</li><li>• Temperatura máxima de operação não inferior a 400 GRAUS CELSIUS.</li><li>• Taxa de split mínima de até 10.000:1.</li><li>• Deve possuir controle pneumático eletrônico que permite a operação nos modos de fluxo constante, pressão constante, rampa de pressão e rampa de fluxo (ambas com 3 rampas) e injeções modo de: divisão (split), sem divisão(splitless), divisão pulsada (split pulsado), sem divisão pulsada (splitless pulsado) e purga de solvente para injeções de grandes volumes (solvent vent) com controle de purga de septo.</li><li>• Deve também incluir sistema de injeção por MERLIN MICROSEAL (kit MERLIN Valve) e também sistema convencional por septo.</li><li>• Modos de operação: Fluxo e pressão constante e programação de pressão e fluxo;</li><li>• Sistema para troca rápida do liner;</li><li>• Sistema de caracterização da coluna;</li><li>• Sistema automático de verificação de vazamentos;</li></ul> <p><b>4. Detector de Massa Quadrupolo, com a seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fontes de Ionização com duplo filamento e temperatura programável até 350°C;</li><li>• Energia do filamento com faixa mínima ajustável de 5eV a 150eV;</li><li>• Corrente de Ionização selecionável de, no mínimo, 5 – 250 uA;</li></ul>			
--	---	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Modos de varredura: Full Scan, SIM e Full Scan/SIM simultâneos, AutoSIM e Timed- SIM;</li><li>• O sistema deve ser capaz de permitir a troca de colunas e a manutenção dos injetores sem a necessidade de quebrar vácuo do detector de massas.</li><li>• Possuir tecnologia que permite a troca da fonte de ionização e da coluna sem quebrar o vácuo do sistema;</li><li>• Filtro de massa de duplo estágio, com guia de íons pré-filtro fora do eixo para redução de ruído e lente de RF para proteger o quadrupolo do efeito burn- in. Barras de quadrupolo sólidas, sem recobrimento, e livres de manutenção.</li><li>• Fonte de íons constituída de material metálico, inerte e maciço (não apenas revestido superficialmente de material inerte, que se desgasta após sucessivas limpezas da fonte com material abrasivo). Fonte de íons com 2 (dois) filamentos, permitindo a continuidade de uso mesmo se um dos filamentos vier a queimar.</li><li>• Velocidade de varredura até 20.000 u/s.</li><li>• Linha de transferência com aquecimento independente com faixa de temperatura mínima de 100°C a 350°C;</li><li>• Estabilidade de massa melhor que 0,1u/48 horas, <math>T &lt; +2K</math></li><li>• Detector MS, com faixa dinâmica mínima de 10E6;</li><li>• Faixa de massa mínima de 2 a 900m/z com resolução unitária; Sistema de vácuo composto de bomba mecânica ISENTA DE ÓLEO e com baixo ruído, e Bomba Turbomolecular refrigerada a ar, com capacidade de bombeamento total não inferior a 255 L/s.</li><li>• Modo SCAN com emprego de Hélio como gás de arraste: injeção de 1 ul de 0,1 pg/ul OFN (Octafluornaftaleno) deve resultar numa relação Sinal/Ruído superior ou igual a 300:1, em "scan" LINEAR em toda a faixa entre 50 e 300amu usando-se o íon 272 para quantificação.</li><li>• IDL menor que 1,5fg ou menos de OFN com 99% de confiabilidade, calculado a partir de 8 a 10 injeções sequenciais de 1 microlitro de 10fg de OFN, em uma coluna de 30 metros com Hélio como gás de arraste e amostrador automático, demonstrado no ato da instalação do equipamento;</li><li>• Hardware compatível com o sistema CG-EM, que seja homologado pelo fabricante e que tenha condições adequadas de operação com</li></ul>			
--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<p>todo o sistema, com desempenho e capacidade de armazenamento compatíveis. Deve permitir análise de dados, acesso e controle total do sistema por meio de internet.</p> <p><b>5. Detector de ionização de chama (FID), com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Temperatura máxima de operação não inferior a 420°C;</li><li>• Sistema eletrônico de controle de gás;</li><li>• MDL: &lt; 1.2 pg C/s;</li><li>• Sensibilidade: &gt; 0.03 Coulombs/gC;</li><li>• Range dinâmico linear: &gt;107;</li><li>• Frequência de aquisição de dados não inferior a 600Hz;</li><li>• Sistema automático de detecção de chama e auto ignição.</li><li>• Ignição automática da chama à partir do cromatógrafo ou estação de trabalho</li></ul> <p><b>6. Estação de Trabalho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor 24 polegadas. Hardware compatível com o sistema CG-EM/FID, que seja homologado pelo fabricante e que tenha condições adequadas de operação com todo o sistema, com desempenho e capacidade de armazenamento compatíveis. Deve permitir análise de dados, acesso e controle total do sistema por meio de internet.</li></ul> <p><b>7. Software com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de dados de cromatografia que combina as técnicas de separação e espectrometria de massa em um ambiente cliente/servidor, o qual permite a busca em bibliotecas (NIST e outras), e a avaliação estatística e da tendência dos dados;</li><li>• Permite a instalação de bibliotecas gratuitas, tais como SWGDRUG e etc.;</li><li>• Deverá permitir o controle de TODAS as funções de TODOS os módulos que compõem o Sistema CG-EM/FID.</li><li>• Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior.</li><li>• Deverá possuir recursos de customização de relatórios, permitindo, por exemplo, exibir relatórios com o logo do laboratório.</li><li>• Deverá possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, quadrático, etc.) e diferentes ponderações.</li><li>• Deve permitir acesso e controle total do sistema através de internet.</li></ul> <p>Deve possuir uma interface gráfica com o</p>			
--	---	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<p>usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IDL menor que 1,5fg ou menos de OFN com 99% de confiabilidade, calculado a partir de 8 a 10 injeções sequenciais de 1 microlitro de 10fg de OFN, em uma coluna de 30 metros com Hélio como gás de arraste e amostrador automático, demonstrado no ato da instalação do equipamento;</li><li>• Hardware compatível com o sistema CG-EM, que seja homologado pelo fabricante e que tenha condições adequadas de operação com todo o sistema, com desempenho e capacidade de armazenamento compatíveis. Deve permitir análise de dados, acesso e controle total do sistema por meio de internet.</li></ul> <p><b>8. Detetor de ionização de chama (FID), com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Temperatura máxima de operação não inferior a 420°C;</li><li>• Sistema eletrônico de controle de gás;</li><li>• MDL: &lt; 1.2 pg C/s;</li><li>• Sensibilidade: &gt; 0.03 Coulombs/gC;</li><li>• Range dinâmico linear: &gt;107;</li><li>• Frequência de aquisição de dados não inferior a 600Hz;</li><li>• Sistema automático de detecção de chama e auto ignição.</li><li>• Ignição automática da chama à partir do cromatógrafo ou estação de trabalho</li></ul> <p><b>9. Estação de Trabalho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor 24 polegadas. Hardware compatível com o sistema CG-EM/FID, que seja homologado pelo fabricante e que tenha condições adequadas de operação com todo o sistema, com desempenho e capacidade de armazenamento compatíveis. Deve permitir análise de dados, acesso e controle total do sistema por meio de internet.</li></ul> <p><b>10. Software com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de dados de cromatografia que combina as técnicas de separação e espectrometria de massa em um ambiente cliente/servidor, o qual permite a busca em bibliotecas (NIST e outras), e a avaliação estatística e da tendência dos dados;</li><li>• Permite a instalação de bibliotecas gratuitas, tais como SWGDRUG e etc.;</li><li>• Deverá permitir o controle de TODAS as funções de TODOS os módulos que compõem o Sistema CG-EM/FID.</li><li>• Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior.</li><li>• Deverá possuir recursos de customização de</li></ul>			
--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<p>relatórios, permitindo, por exemplo, exibir relatórios com o logo do laboratório.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, quadrático, etc.) e diferentes ponderações.</li><li>• Deve permitir acesso e controle total do sistema através de internet.</li></ul> <p>Deve possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras posicionadas no injetor automático; visualização dos “setpoints” do equipamento; barra de ferramentas e de “status” do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Upgrade gratuito para futuros sistemas operacionais Windows pelo prazo mínimo que durar a garantia.</li><li>• Deve possuir um editor de métodos que simplifica a configuração do espectrômetro de massa, permitindo a criação rápida e simples de métodos de aquisição de dados.</li><li>• O software deve fornecer ferramentas de visualização que permita a interação com os dados de forma qualitativa e quantitativa, incluindo a detecção de picos, criação de curvas de calibração e integração dos resultados.</li><li>• O software também deve facilitar a identificação de compostos a partir dos dados espectrais, permitindo pesquisas em bibliotecas espectrais e cálculo de composições elementares. Deve permitir ainda a deconvolução espectral a partir do software integrado AMDIS.</li><li>• Deve permitir até cinco instalações por licença original para interpretação e reprocessamento dos dados em diferentes computadores.</li><li>• Deve incluir um registro de atividades do instrumento, facilitando a compreensão rápida de eventos importantes, como calibrações e manutenção.</li><li>• O sistema deverá permitir a criação automática de um método “SIM” a partir de uma aquisição “SCAN” de um padrão injetado.</li></ul> <p><b>11 Biblioteca</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Biblioteca NIST MS 2020 - Biblioteca de espectros de massa NIST/EPA/NIH última edição com espectros MS/MS atualizados, além de indicar o índice de Kovatz para mais de 99.000 compostos químicos.</li><li>• Biblioteca MPW 5 Edição (ou superior)</li><li>• Biblioteca Cayman.</li><li>• Acompanha software de deconvolução espectral AMDIS.</li><li>• Permite a instalação de bibliotecas gratuitas, tais como SWGDRUG e etc.</li></ul> <p><b>12. Kit de consumíveis para CMS/FID, composto de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 Anilhas de grafite/vespel para colunas de 0,1-0,25 mm e injetor SSL;</li><li>• 50 unidades de Septo com guia de</li></ul>		
--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<p>centralização para injetor SSL;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5 unidades de Selo de liner para injetor SSL e PTV;</li><li>• 5 unidades de Liner reto SSL, injeção Split;</li><li>• 5 unidades de Liner SSL Splitless;</li><li>• 5 unidades de Liner SSL para HS/SPME;</li><li>• 5 unidades de Porca para linha de transferência;</li><li>• 5 unidades de Porca para injetor SSL;</li><li>• 4 unidades de Filamento duplo;</li></ul> <p>1 unidade de Fonte de íons sobressalente;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 unidades de coluna do tipo 5ms de baixo nível de sangramento de coluna, não polar, excelente inércia para compostos ativos, classificação USP G27, com dimensões 30m x 0,25mm, filme 0,25µm, fase estacionária composta por 5% fenilmetilpolisiloxano, temperatura máxima de operação 325°/350°C.</li></ul> <p><b>17. No Break</b></p> <p><b>17.4.</b> Microprocessador Tecnologia DSP - Processador de Sinais Digitais;</p> <p><b>17.5.</b> Sistema On Line - Dupla Conversão;</p> <p><b>17.6.</b> Forma de Onda Senoidal;</p> <p><b>17.7.</b> Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída;</p> <p><b>17.8.</b> Proteção Eletrônica de Sobrecarga e Curto-circuito;</p> <p><b>17.9.</b> Sincronismo de Fase;</p> <p><b>17.10.</b> Upgrade de Firmware;</p> <p><b>17.11.</b> Controle Inteligente da Velocidade dos Coolers;</p> <p><b>17.12.</b> Sistema compatível com todos os grupos geradores;</p> <p><b>17.13.</b> Porta de Comunicação Serial RS232 Microprocessada e Contato Seco;</p> <p><b>17.14.</b> Interface Gerenciamento Remoto UPSILON e SNMP (opcional);</p> <p><b>17.15.</b> Mensagens de Alarmes por e-mail e celular (opcional);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medições em True RMS com a precisão de multímetros;</li><li>• Chave contatora para rearme manual;</li><li>• Tipo: Standard;</li><li>• Potência: 7,5 kVA;</li><li>• Tensão Entrada: 220 Volts;</li><li>• Tensão Saída: 220 Volts;</li><li>• Garantia: 12 Meses;</li><li>• Autonomia: mínima de 15 Minutos.</li></ul> <p><b>18. Treinamento técnico especializado para operação do instrumento, que compreende:</b></p> <p><b>18.4.</b> Treinamento com duração mínima de 40 horas/aula;</p> <p><b>18.5.</b> Instruções para ajustes de hardware e configuração do experimento;</p> <p><b>18.6.</b> Orientações no uso do software operacional, módulos e aplicativos adquiridos;</p> <p><b>18.7.</b> Aplicação prática dos diversos dispositivos amostradores adquiridos;</p> <p><b>18.8.</b> Orientação para o preparo das amostras a serem utilizadas no instrumento;</p> <p><b>18.9.</b> 12 (doze) participantes;</p>			
--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

		• O treinamento deverá ser executado no laboratório de instalação do instrumento.			
--	--	---	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fortalecimento da Perícia tornou-se imperativa para a produção da prova material, incontestável peça da justiça no esclarecimento de ocorrências delituosas. Fazendo parte deste contexto temos os Laboratórios Forenses da Perícia Oficial de Natureza Criminal do Maranhão, responsáveis pelo atendimento de toda a demanda de exames toxicológicos da região metropolitana da capital e também do interior do estado.

2.2. O Serviço de Toxicologia Forense e o Serviço de Química Forense são os setores responsáveis por realizarem exames em materiais biológicos e brutos para a identificação de substâncias relacionadas a efeitos tóxicos em pessoas e ao meio ambiente, tais como pesticidas, fármacos, drogas de abuso, inalantes de uso recreacionais e substâncias relacionadas a acidentes de trânsito, como álcool etílico (alcoolemia).

2.3. Neste contexto, a referida aquisição visa a ampliação e modernização do parque tecnológico do Serviço de Química Forense e Toxicologia Forense do **Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF de São Luís**, e do Laboratório de Análises Forenses - LAF do **Instituto de Criminalística de Imperatriz-MA**, o quais não contam atualmente com nenhum cromatógrafo gasoso dedicados, respectivamente, na rotina de análises de química e toxicologia, o que torna esta aquisição imprescindível para a continuidade da realização dos exames elencados.

## 3. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os equipamentos serão destinados ao **Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF de São Luís**, e ao Laboratório de Análises Forenses - LAF do **Instituto de Criminalística de Imperatriz- MA**.

## 4. DA BASE LEGAL

4.1. O procedimento será fundamentado com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se também os procedimentos pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

4.2. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, por se tratar de equipamento que apresenta padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, disponíveis para sua utilização.

4.3. A licitação será do tipo menor preço.

## 5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prédio do:

- Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF, situado na Avenida dos Portugueses 1779, Bairro Bacanga, CEP: 65085-582, São Luís/MA (referência Campus da Universidade Federal do Maranhão), de 2ª a 6ª feira no horário de 8h às 12h e/ou das 14h às 18h, com o devido acompanhamento, recebimento e atesto em Nota Fiscal dos materiais objetos deste termo, sob a supervisão e acompanhamento do Fiscal do Contrato, Rogério Luis Souza Carvalho, matrícula n.º 312666-0, Diretor do Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF;
- Instituto de Criminalística de Imperatriz, situado na Av. Contorno, 200 - Parque das Mansões, Imperatriz - MA, 65917-660, de 2ª a 6ª feira no horário de 8h às 12h e/ou das 14h às 18h, com o devido acompanhamento, recebimento e atesto em Nota Fiscal dos materiais objetos deste termo, sob a supervisão e acompanhamento do Fiscal do Contrato, Alvaro Antônio Bezerra dos Santos, matrícula n.º 8209680, Diretor do Instituto de Criminalística de Imperatriz-MA.

## 6. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá:

6.1.1. Realizar, sem ônus, a montagem e instalação do equipamento no local indicado pelo Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF, São Luís, e pelo Laboratório de Análises Forenses – LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz-MA;

6.1.2. Colocar em marcha/em uso, observando:

6.1.2.1. Funcionamento;

6.1.2.2. Aplicação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

6.1.2.3. Realizar testes para validação e certificação do sistema que comprovem o atendimento às faixas de medição e resolução especificadas sem ônus para o Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF, São Luís e o Laboratório do Instituto de Criminalística de Imperatriz-MA.

6.2. Durante a instalação, o técnico da empresa deverá estar munido de todas as ferramentas, instrumentos e materiais de referência para as calibrações necessárias para o funcionamento do equipamento.

### **6.1. DA ENTREGA TÉCNICA**

6.1.1. A entrega técnica consiste em:

6.1.2. Realizar testes de operação no equipamento;

6.1.3. Transmitir todas as informações necessárias para a correta instalação, preparação, operação, segurança e manutenção do equipamento;

6.1.4. Demonstrar todos os recursos que o equipamento oferece:

6.1.4.1. Familiarização com o equipamento, acessórios, software e banco de dados;

6.1.4.2. Checagem do equipamento, incluindo testes de desempenho e diagnóstico de problemas;

6.1.4.3. Fundamentos sobre a técnica;

6.1.4.4. Preparo de amostras;

6.1.4.5. Elaboração de curvas de calibração de amostras de rotina do laboratório utilizando os modelos;

6.1.5. Demonstração passo-a-passo de utilização de softwares de programação do equipamento;

6.2. A empresa deverá cumprir as etapas supracitadas, acompanhada por Peritos designados pela gestão da Perícia Oficial.

6.3. O treinamento deverá contemplar uma carga horária mínima de 40 horas/aula.

### **7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato ou da Nota de Empenho e realizar a Montagem, Instalação e Entrega Técnica conforme preceituado no **item 6** deste TR.

7.2. A entrega do objeto, montagem, instalação do equipamento deverão ser realizadas pela CONTRATADA, no endereço descrito no **item 5** Termo de Referência.

7.3. A simples entrega dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a entrega do Termo Circunstanciado contendo as informações da vistoria, comprovação da conformidade, montagem, instalação e entrega técnica, conforme abaixo descrito:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste TR e sua consequente aceitação.

7.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O **recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. A garantia do equipamento será de **no mínimo de 12 (doze) meses** a partir da data do recebimento definitivo e **ficará à cargo do fabricante**.

8.2. A CONTRATADA responderá, contado da data do recebimento definitivo, pela **garantia estendida de 02 (dois) anos, na modalidade “on-site”**, incluindo manutenções preventivas e/ou corretivas, bem como toda a mão- de-obra, peças, deslocamento/estadia da equipe técnica e quaisquer os custos inerentes e necessários ao cumprimento do termo de garantia proposto, independentemente do número de ocorrências;

8.3. O prazo para o atendimento de questões referentes à garantia será de 15 (quinze) dias contados à partir da comunicação à CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

8.4. Após o atendimento, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para a resolução do(s) eventual(ais) problema(s) e entrega do(s) equipamento(s) em pleno funcionamento. Caso este prazo seja extrapolado, como em casos de substituição do equipamento, o tempo necessário à resolução será acrescido à garantia;

8.5. O local de atendimento da garantia será o endereço de entrega do equipamento.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta da licitante deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do equipamento; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); catálogo técnico em português; unidade; quantidade; valor unitário e valor total da proposta.

## **10. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Os licitantes deverão apresentar, por ocasião da licitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e econômica-financeira os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

10.1.1. **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.2. **Declaração expressa da licitante** de que possui equipe técnica para executar a montagem, instalação, entrega técnica do equipamento e a realização do treinamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

11.1.2. O equipamento deve estar acompanhado, do manual do fabricante, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4. O subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o equipamento com avarias ou defeitos.

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo.

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e no contrato.

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercido pelo Diretor do Instituto de Criminalística de Imperatriz-MA, matrícula n.º 8209680, o servidor Perito Criminal Alvaro Antônio Bezerra dos Santos e pelo Diretor do Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF, São Luís, matrícula n.º 312666-0, o servidor e Perito Criminal Rogério Luis Souza Carvalho, os quais serão incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

#### **14.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

14.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **14.4. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

14.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

14.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **14.5. DO GESTOR DO CONTRATO**

14.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual.

15.3. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificações apresentadas e aceitas.

15.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 15.1**, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

15.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. O preço contratado será fixo e irremovível durante a vigência do contrato.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

**17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:**

- I- advertência
- II- multa
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**17.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:**

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- III- as peculiaridades do caso concreto;
- IV- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V- os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

**19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA.

19.2. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**20. DA ANTICORRUPÇÃO**

20.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual;

20.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013; Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

20.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

20.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís (MA), 20 de agosto de 2024

**APROVO O PRESENTE TERMO NA  
FORMA DA LEI**

**Em** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

MAURICIO RIBEIRO  
MARTINS:37466100368

Assinado de forma digital por  
MAURICIO RIBEIRO  
MARTINS:37466100368  
Dados: 2024.12.17 15:42:42 -03'00'

**MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS**  
Secretário de Estado da Segurança Pública



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2025 – SALIC/MA  
PROCESSO SSP00040/2024

ANEXO II

CONTRATO N.º ...../2025.  
PROCESSO N.º 00040/2024 – SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A  
EMPRESA.....

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, nesta Capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular ....., brasileiro, portador do RG nº ....., SSP/MA e do CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., nesta capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., RESOLVE celebrar o presente Contrato de fornecimento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2025 - SALIC/MA, e do Processo Administrativo nº 00040/2024 – SSP/MA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Cromatógrafos Gasosos Acoplado a Espectrômetro de Massas e Detector de Ionização de Chama (GC-EM-FID) para o Instituto laboratorial de Análises Forenses – ILAF de São Luis e para o Laboratório de Análises Forenses – LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz- MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025-SALIC/MA e da proposta apresentada.

**Transcrever da proposta adjudicada**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 – SALIC/MA, o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I - Órgão: 190903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES**

**Unidade Orçamentária: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES**

**Função: 06.**

**Subfunção: 181.**

**Programa: 0577 – Mais Segurança**

**Ação: 3323 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica – FES**

**Subação: 24494 – CROMATOGRAFOPERICIA**

**Natureza Despesa: 449052 - Investimento**

**Fonte Recurso: 2.7.13.132 – Superavit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública e Segurança Pública – FES.**

**II - Órgão: 190101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública.**

**Unidade Orçamentária: 19101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública.**

**Função: 06.**

**Subfunção: 181.**

**Programa: 0577 – Mais Segurança**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

**Ação: 3252**

**Subação: 26661.**

**Natureza Despesa: 449052** - Investimento

**Fonte Recurso:** Convênio Federal nº 942837/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues no Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF, situado na Avenida dos Portugueses 1779, Bairro Bacanga, CEP: 65085-582, **São Luís/MA (referência Campus da Universidade Federal do Maranhão)**, de 2ª a 6ª feira no horário de 8h às 12h e/ou das 14h às 18h, com o devido acompanhamento, recebimento e atesto em Nota Fiscal dos materiais objetos deste termo, sob a supervisão e acompanhamento do Fiscal do Contrato, Rogério Luis Souza Carvalho, matrícula n.º 312666-0, Diretor do Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF e no **Instituto de Criminalística de Imperatriz, situado na Av. Contorno, 200 - Parque das Mansões, Imperatriz - MA**, 65917-660, de 2ª a 6ª feira no horário de 8h às 12h e/ou das 14h às 18h, com o devido acompanhamento, recebimento e atesto em Nota Fiscal dos materiais objetos deste termo, sob a supervisão e acompanhamento do Fiscal do Contrato, Alvaro Antônio Bezerra dos Santos, matrícula n.º 8209680, Diretor do Instituto de Criminalística de Imperatriz-MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato ou da Nota de Empenho e realizar a Montagem, Instalação e Entrega Técnica;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega do objeto, montagem, instalação do equipamento deverão ser realizadas pela CONTRATADA, no endereço descrito nesta Cláusula desse Contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada deverá informar a Contratante sempre caso haja atraso na entrega dos produtos, mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

A CONTRATADA deverá:

a) Realizar, sem ônus, a montagem e instalação do equipamento no local indicado pelo **Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF, São Luís, e pelo Laboratório de Análises Forenses – LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz-MA**

b) Colocar em marcha/em uso, observando:

c.1) Funcionamento;

c.2) Aplicação;

c.3) Realizar testes para validação e certificação do sistema que comprovem o atendimento às faixas de medição e resolução especificadas sem ônus para o **Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF, São Luís e o Laboratório do Instituto de Criminalística de Imperatriz-MA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a instalação, o técnico da empresa deverá estar munido de todas as ferramentas, instrumentos e materiais de referência para as calibrações necessárias para o funcionamento do equipamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA TÉCNICA**

A entrega técnica consiste em:

a) Realizar testes de operação no equipamento;

b) Transmitir todas as informações necessárias para a correta instalação, preparação, operação, segurança e manutenção do equipamento;

c) Demonstrar todos os recursos que o equipamento oferece;

d) Familiarização com o equipamento, acessórios, software e banco de dados;

e) Checagem do equipamento, incluindo testes de desempenho e diagnóstico de problemas;

f) Fundamentos sobre a técnica;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- g) Preparo de amostras;
- h) Elaboração de curvas de calibração de amostras de rotina do laboratório utilizando os modelos;
- i) Demonstração passo-a-passo de utilização de softwares de programação do equipamento;
- j) A empresa deverá cumprir as etapas supracitadas, acompanhada por Peritos designados pela gestão da Perícia Oficial.
- k) O treinamento deverá contemplar uma carga horária mínima de 40 horas/aula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia do equipamento será de no **mínimo de 12 (doze) meses**, a partir da data do recebimento definitivo e ficará à cargo do fabricante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responderá , contado da data do recebimento definitivo, pela **garantia estendida de 02 (dois) anos, na modalidade “on-site”**, incluindo manutenções preventivas e/ou corretivas, bem como toda a mão- de-obra, peças, deslocamento/estadia da equipe técnica e quaisquer os custos inerentes e necessários ao cumprimento do termo de garantia proposto, independentemente do número de ocorrências;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para o atendimento de questões referentes à garantia será de 15 (quinze) dias contados à partir da comunicação à CONTRATADA;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após o atendimento, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para a resolução do(s) eventual(ais) problema(s) e entrega do(s) equipamento(s) em pleno funcionamento. Caso este prazo seja extrapolado, como em casos de substituição do equipamento, o tempo necessário à resolução será acrescido à garantia;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O local de atendimento da garantia será o endereço de entrega do equipamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- b) O equipamento deve estar acompanhado, do manual do fabricante, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o equipamento com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos de controle interno e externo da União, aos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

documentos e registros contábeis da empresa contratada

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e neste Contrato.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercido pelo Diretor do Instituto de Criminalística de Imperatriz-MA, matrícula n.º 8209680, o servidor Perito Criminal Alvaro Antônio Bezerra dos Santos e pelo Diretor do Instituto Laboratorial de Análises Forenses – ILAF, São Luís, matrícula n.º 312666-0, o servidor e Perito Criminal Rogério Luis Souza Carvalho, os quais serão incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).
- b) 12.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**PARÁGRAFO QUARTO - DO GESTOR DO CONTRATO**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato ou da Nota de Empenho e realizar a Montagem, Instalação e Entrega Técnica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do objeto, montagem, instalação do equipamento deverão ser realizadas pela CONTRATADA, nos endereços descritos na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A simples entrega dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a entrega do Termo Circunstanciado contendo as informações da vistoria, comprovação da conformidade, montagem, instalação e entrega técnica, conforme abaixo descrito:

- a) **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade.
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste TR e sua consequente aceitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE para CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA TREZE - DO VALOR TOTAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

O valor total deste Contrato é de R\$ .....

**CLÁUSULA QUATORZE - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após **recebimento definitivo**, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido nesta Cláusula, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE**

O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para as infrações previstas nos **itens I, II e III caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para as infrações previstas nos **itens IV; V; VI; VII e VIII caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **nos itens I, II e III caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO NONO** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens IV; V; VI; VII e VIII caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **nos itens I, II e III caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE fará publicar o resumo do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia contratual.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O Instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A extinção também poderá ocorrer:

- a) A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- b) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- c) A extinção de que trata a **alínea “a”**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

- a) Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- b) Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;
- c) Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;
- d) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA VINTE – DA ANTICORRUPÇÃO**

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013; Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA SUSTENTABILIDADE**

Como forma de reduzir o risco de acidente/impacto em face do meio ambiente, serão adotadas providências preventivas, quanto ao descarte de componentes químicos a serem utilizados na realização dos exames e ensaios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os processos envolvidos nesta aquisição desse objeto, sejam de utilização ou descarte de materiais devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

gerais do Direito.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF. Nº

\_\_\_\_\_  
CPF. Nº



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025 – SALIC/MA  
PROCESSO 00040/2024

ANEXO III

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Demanda:** Aquisição de cromatógrafos gasosos acoplados a espectrômetro de massas com detector de ionização em chama – GCMS/FID para o ILAF-São Luís-MA e LAF do ICRIM de Imperatriz-MA.

São  
Luís-MA  
Junho de  
2024



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Identificação do processo: Processo Nº 2024.190186.00316 e Processo digital SIGA nº 0007/2024

1.2 Órgão solicitante: Asplan

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da aquisição de equipamento de análise instrumental **cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas e detector de ionização em chama – GCMS/FID**, com intuito de atender as demandas do Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF, em São Luís, e do Laboratório de Análises Forenses - LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz, integrante da Perícia Oficial.

O estudo iniciou-se alicerçado na demanda da Perícia Oficial/ Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF, em São Luís, e Laboratório de Análises Forenses - ILAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz. Este equipamento é destinado à ampliação da capacidade técnica analítica e instrumental.

A aquisição desses equipamentos é imperativa para a produção da prova material, incontestável peça da Justiça no esclarecimento de ocorrências delituosas.

A diversidade de demandas e a urgência com que os resultados precisam ser obtidos, tornam necessária a busca constante de meios para melhorar a realização dos trabalhos, soma-se a isso a importante missão dos órgãos de disponibilizar, otimizando o desempenho das atividades meio e fim, maximizando o alcance do serviço público forense e proporcionando melhores resultados para a sociedade.

Desta forma, o presente documento visa fornecer as informações necessárias, para atender as necessidades da Perícia Oficial, em atenção às recomendações do art. 20 c/c o art. 24 e Anexo III da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Art. 18 § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da futura aquisição, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência e seus anexos, com informações suficientes e necessárias, que possibilitem a aquisição dos objetos.

### 2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

O presente Estudo Técnico preliminar visa a aquisição do **cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas e detector de ionização em chama – GCMS/FID para atender as** demandas do Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF, em São Luís, e do Laboratório de Análises Forenses - LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz/Perícia Oficial.

#### 2.1.1. Justificativa para Contratação

A direção da Perícia Oficial do Maranhão, conforme Lei 11.236 de 27 de março de 2020, dispõe sobre a Perícia Oficial de Natureza Criminal, a qual tem a atribuição da realização de exames periciais necessários à elucidação de ilícitos penais, para tanto, os Institutos da Perícia necessitam para o seu funcionamento e atuação, de equipamentos analíticos instrumentais, cuja finalidade se dá para pesquisa e determinação de substâncias de interesse forense.

Neste mister, diante da demanda dos serviços periciais na área forense, em todo o Estado, a Perícia Oficial do estado tem enfrentado inúmeros problemas com a inexistência e a insuficiência de equipamentos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

analíticos instrumentais.

Neste contexto, a aquisição se justifica pela necessidade da Perícia Oficial do Maranhão na aquisição de equipamentos como o cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas e detector de ionização em chama – GCMS/FID para atender as demandas do Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF, em São Luís, e do Laboratório de Análises Forenses – LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz. Estes equipamentos irá auxiliar no combate ao tráfico de drogas da região visando a melhoria da qualidade dos serviços e aumento da eficiência e eficácia, além de ser um equipamento indispensável de trabalho para os peritos criminais atuantes em análises laboratoriais no cumprimento da missão constitucional.

Importante registrar que o Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF, em São Luís, e o Laboratório de Análises Forenses -LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz não possuem o cromatógrafo gasoso dedicado a análises de entorpecentes e a aquisição deste equipamento ajudará no combate ao tráfico de drogas do estado, além de proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços da Perícia Oficial e, conseqüentemente, o aumento de sua eficiência e eficácia.

### **3. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento da Administração**

A contratação pretendida se encontra previsão no Plano de Contratação Anual-PCA.

### **4. Descrição dos Requisitos da Potencial Contratação**

O objeto se enquadra nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com características e especificações usuais no mercado.

Para a aquisição do equipamento de análise instrumental cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas e detector de ionização em chama – GCMS/FID, o fornecedor deverá assumir integral responsabilidade pela entrega do equipamento devendo ser observados os requisitos mínimos, como: garantia do fabricante, instalação, montagem, treinamento operacional e suporte técnico. Além disso, o equipamento deverá vir acompanhado do manual do fabricante juntamente com o catálogo técnico em português, atendendo as especificações elaboradas no Termo de Referência.

### **5. Estimativa das quantidades**

O quantitativo a ser definido pela Perícia Oficial do Maranhão foi mensurado de acordo com a fonte orçamentária:

- ✓ O Cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas com detector de ionização em chama – **GCMS/FID** que será destinado ao Laboratório de Análises Forenses do Instituto de Criminalística de Imperatriz será adquirido com o recurso disponibilizado através do Fundo Estadual de Segurança Pública-FES;
- ✓ O Cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massa com detectores de ionização em chama – **GCMS/FID** que será destinado ao Instituto Laboratorial de Análises Forenses-ILAF em São Luís, será adquirido com recursos provenientes do Convênio Federal Nº 942837/2023.

Destarte, foi elaborada a Planilha com o quantitativo e especificações abaixo discriminados:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Código	Item	Especificação	Quant.
005125	01	<p><b>SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADO A DETECTORES DE ESPECTRÔMETRO DE MASSAS E DE IONIZAÇÃO DE CHAMA (GCMS/FID).</b></p> <p><b>Sistema composto por:</b></p> <p><b>2. Cromatógrafo a gás modular, com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de utilização de gás Hélio e Hidrogênio como gás de arraste.</li><li>• Possibilidade de instalação de no mínimo dois detectores convencionais (TCD, FID, ECD e NPD) e um detector de massa;</li><li>• Os detectores e injetores devem ser do tipo plug-and-play, intercambiáveis pelo próprio usuário, sem necessidade de ferramentas especiais ou treinamento.</li><li>• Possibilidade de instalação de até dois injetores para colunas capilares, megabore ou empacotada, com possibilidade de instalação de um terceiro injetor on-column;</li><li>• Injetores disponíveis: Split-splitless (SSL), com programação de temperatura (PTV) e PTV on-column;</li><li>• Sistema de controle de fluxo digital, permitindo operação nos modos de pressão constante, fluxo constante, programação de fluxo e programação de pressão com qualquer injetor;</li><li>• Forno de colunas com capacidade de instalação para duas colunas capilares de até 105 m de comprimento e 0.53 mm de diâmetro.</li><li>• Faixa de temperatura do forno de colunas do GC de 4 °C acima da temperatura ambiente a maior ou igual a 450 °C, com programação de aquecimento mínima de 20 rampas e 21 platôs;</li><li>• Taxa de aquecimento do forno de colunas não inferior a 120°C/min;</li><li>• Tempo de resfriamento: de 450°C até 50°C em menos de 4 min;</li><li>• Compatível com a técnica FAST GC;</li><li>• Permite o controle do fluxo digital de até 18 canais;</li><li>• Ajuste de pressão com resolução de 0,001psi em toda a faixa de trabalho (0 a 1000 Kpa - 145psi); Controle de temperatura de até 6 zonas de aquecimento além do controle do forno de colunas;</li><li>• Rotina automática de verificação de vazamentos de gases;</li><li>• Função para travamento dos tempos de retenção;</li><li>• Sistema para registro de falhas tais como: desvios de temperaturas, fluxos e pressões;</li><li>• Programação de parada automática do sistema com desligamento do equipamento incluindo o fechamento dos gases;</li><li>• Programação de início automático do sistema com acionamento do equipamento, incluindo a abertura e ajuste dos gases;</li><li>• Rotina de autodiagnóstico para verificação de falhas em todos os circuitos eletrônicos, sensores e válvulas com possibilidade de conexão via modem para diagnóstico remoto e reprogramação do equipamento;</li><li>• Controle total do equipamento via softwares.</li></ul>	02



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fluxo dos gases mínimo de 900 ml/min.</li><li>• Razão de split mínimo de até 10.000:1.</li><li>• Repetibilidade do tempo de retenção: &lt; 0.0008 min.;</li><li>• Repetibilidade da área do pico: &lt; 0,3% RSD (calculado com C16 em n-pentano em 10 injeções splitless, com amostrador automático e detector FID).</li></ul> <p><b>3. Amostrador Automático combinado para injeção de líquidos e Headspace com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema Único Automatizado com os seguintes modos de operação combinados em Headspace e Injetor de líquidos e capaz de receber no futuro o módulo de SPME e ITEX.</li><li>• Sistema tipo robótico com amostragem X, Y, Z.</li><li>• O sistema deve permitir a troca de seringas/ kit de seringa de forma automática usando a Estação de Troca, permitindo que ocorra injeções de modos diferentes como Líquido, SPME Arrow, Headspace e ITEX sem a intervenção do usuário. As trocas podem ser realizadas também com a utilização de seringas de volumes diferentes (mesmo modo líquido) para realizar por exemplo diluições diversas.</li><li>• O sistema deve realizar operações de preparo de amostras e padrões utilizando as operações de diluição, derivatização e adição de padrão.</li><li>• O sistema deve ser capaz de ter instalado duas estações de troca de seringas.</li><li>• Deverá incluir 2 módulos Liquid Syringe Tool 57 mm, sendo um com capacidade para 1,2 – 100 ul e outro com capacidade para 250 – 1000 ul.</li><li>• Trabalho com seringas de alta performance isenta de loops de amostragem.</li><li>• Precisão de posicionamento de probe de +/- 0,1 mm, com sensor de líquido para coleta de microlitros.</li><li>• Capacidade para seringas para injeção de líquidos com capacidade de volumes de 1, 5, 10, 50 microlitros.</li><li>• Seringas para Head Space de 2,5 mL que sejam aquecidas de 40 °C a 150 °C.</li><li>• Incubador termostatizado para 6 posições para frascos de 10 e 20 mL e com condicionador de fibra. Faixa de temperatura 40 a 200°C, com agitador orbital e programação de intervalo de agitação.</li><li>• Acompanha módulo de aquecimento e agitação tipo vortex individual para vial na preparação de amostras.</li></ul> <p>Bandeja de amostra com capacidade de 60 vials de 10 e 20 mL para HS ou SPME.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bandeja de amostra com capacidade de 162 vials de 2 mL.</li></ul> <p>O sistema deverá conter 2 suportes para bandejas. Deverão ser fornecidas bandejas que garantam a configuração usar 120 posições de frascos de 20 ml ou 324 frascos de 2 ml.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de limpeza de seringa para líquidos com estação de lavagem com 5 posições (quatro solventes diferentes e um descarte de resíduo).</li><li>• Sistema de limpeza de seringa para headspace com purga de gás inerte para seringa aquecida.</li></ul>	
--	---	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle via painel em cristal líquido e controle via software (ambiente windows) para controle total do sistema e das funções de injeção de líquidos, Head Space e micro extração em fase sólida e ITEX.</li><li>• Controle eletrônico com duas portas RS232, três entradas TTL e três saídas TTL ou ethernet.</li><li>• Suporte de montagem para cromatógrafo, com capacidade para operar com diferentes tamanhos de bandeja de amostras.</li><li>• Possui total comunicação com o sistema GC/MS sendo comandado via software e via teclado do próprio sistema e inclui o software para comando do sistema de amostragem combinado pelo PC do GC/MS.</li><li>• Permitir injeções de amostras líquidas e gasosas, adequado para introdução de amostra em qualquer injetor vaporizado ou não vaporizado (SSL, PTV, on-column) para colunas capilares, bem como para colunas empacotadas (PKD, PPKD).</li><li>• Permitir injeções manuais ou manutenção do injetor sem a necessidade de desconectar o amostrador;</li><li>• Permite injeções em diferentes técnicas analíticas;</li><li>• Sistema que detecta o fundo do vial permitindo injeções com volume de 1ul em amostras com 5ul de volume total;</li><li>• Mecanismo que permite manuseio de seringas para injeção de líquido ou gases;</li><li>• Sistema de reconhecimento automático de todos os acessórios instalados durante a inicialização do equipamento;</li><li>• Injeção Headspace com sistema de Vortex para homogeneização das etapas de preparação;</li><li>• Software de controle compatível com o sistema;</li><li>• Permite a instalação de um controlador físico portátil para set-up e controle de várias unidades no mesmo laboratório, caso necessário.</li></ul> <p><b>4. Injetores compatíveis com os detectores especificados, sendo um injetor PTV e um injetor SSL.:</b></p> <p>4.1 O injetor capilar tipo PTV (vaporização por temperatura programável) com controle pneumático eletrônico deve possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de fluxo total de 0 a 1250 mL/min (hidrogênio ou hélio como gás de arraste) e faixa de pressão de 0 a 100 psi (com resolução de 0,001 psi em toda a faixa).</li><li>• Deve ser capaz de trabalhar com colunas convencionais e de cromatografia rápida (50 a 530 UM).</li><li>• Taxa de split mínima de até 10.000:1.</li><li>• Possuir controle pneumático eletrônico que permite a operação nos modos de fluxo constante, pressão constante, rampa de pressão e rampa de fluxo (ambas com 3 rampas) e injeções no modo de: divisão (split), sem divisão (splitless), divisão pulsada (split pulsado), sem divisão pulsada (splitless pulsado) e purga de solvente para injeções de grandes volumes (solvent vent) com controle de purga de septo, além de injeção on-column.</li><li>• Deve permitir realizar múltiplas injeções de grandes volumes com número de injeções múltiplas superiores a 50, volume máximo por</li></ul>	
--	---	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<p>injeção superior a 50 microlitros e temperatura máxima de operação não inferior a 400 GRAUS CELSIUS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Programação de temperatura não inferior a 3 rampas e com taxas de aquecimento de 870 graus Celsius por minuto.</li></ul> <p>3.2 O injetor capilar do tipo “SPLIT/SPLITLESS” com controle eletrônico de pressão deve possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de fluxo de trabalho mínima total de 0 a 1250 mL/min (hidrogênio ou hélio como gás de arraste) e faixa de pressão de 0 a 100 PSI (com resolução de 0,001 PSI em toda a faixa);</li><li>• Deve ser capaz de trabalhar com colunas convencionais e de cromatografia rápida (50 a 530 UM).</li><li>• Temperatura máxima de operação não inferior a 400 GRAUS CELSIUS.</li><li>• Taxa de split mínima de até 10.000:1.</li><li>• Deve possuir controle pneumático eletrônico que permite a operação nos modos de fluxo constante, pressão constante, rampa de pressão e rampa de fluxo (ambas com 3 rampas) e injeções modo de: divisão (split), sem divisão (splitless), divisão pulsada (split pulsado), sem divisão pulsada (splitless pulsado) e purga de solvente para injeções de grandes volumes (solvent vent) com controle de purga de septo.</li><li>• Deve também incluir sistema de injeção por MERLIN MICROSEAL (kit MERLIN Valve) e também sistema convencional por septo.</li><li>• Modos de operação: Fluxo e pressão constante e programação de pressão e fluxo;</li><li>• Sistema para troca rápida do liner;</li><li>• Sistema de caracterização da coluna;</li><li>• Sistema automático de verificação de vazamentos;</li></ul> <p><b>5. Detector de Massa Quadrupolo, com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fontes de Ionização com duplo filamento e temperatura programável até 350°C;</li><li>• Energia do filamento com faixa mínima ajustável de 5eV a 150eV;</li><li>• Corrente de Ionização selecionável de, no mínimo, 5 – 250 uA;</li><li>• Modos de varredura: Full Scan, SIM e Full Scan/SIM simultâneos, AutoSIM e Timed- SIM;</li><li>• O sistema deve ser capaz de permitir a troca de colunas e a manutenção dos injetores sem a necessidade de quebrar vácuo do detector de massas.</li><li>• Possuir tecnologia que permite a troca da fonte de ionização e da coluna sem quebrar o vácuo do sistema;</li><li>• Filtro de massa de duplo estágio, com guia de íons pré-filtro fora do eixo para redução de ruído e lente de RF para proteger o quadrupolo do efeito burn-in. Barras de quadrupolo sólidas, sem recobrimento, e livres de manutenção.</li><li>• Fonte de íons constituída de material metálico, inerte e maciço (não apenas revestido superficialmente de material inerte, que se desgasta após sucessivas limpezas da fonte com material abrasivo). Fonte de íons com 2 (dois) filamentos, permitindo a continuidade de uso mesmo se um dos filamentos vier a queimar.</li></ul>	
--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de varredura até 20.000 u/s.</li><li>• Linha de transferência com aquecimento independente com faixa de temperatura mínima de 100°C a 350°C;</li><li>• Estabilidade de massa melhor que 0,1u/48 horas, T&lt; +-2K</li><li>• Detector MS, com faixa dinâmica mínima de 10E6;</li><li>• Faixa de massa mínima de 2 a 900m/z com resolução unitária; Sistema de vácuo composto de bomba mecânica ISENTA DE ÓLEO e com baixo ruído, e Bomba Turbomolecular refrigerada a ar, com capacidade de bombeamento total não inferior a 255 L/s.</li><li>• Modo SCAN com emprego de Hélio como gás de arraste: injeção de 1 ul de 0,1 pg/ul OFN (Octafluornaftaleno) deve resultar numa relação Sinal/Ruído superior ou igual a 300:1, em "scan" LINEAR em toda a faixa entre 50 e 300amu usando-se o íon 272 para quantificação.</li><li>• IDL menor que 1,5fg ou menos de OFN com 99% de confiabilidade, calculado a partir de 8 a 10 injeções sequenciais de 1 microlitro de 10fg de OFN, em uma coluna de 30 metros com Hélio como gás de arraste e amostrador automático, demonstrado no ato da instalação do equipamento;</li><li>• Hardware compatível com o sistema CG-EM, que seja homologado pelo fabricante e que tenha condições adequadas de operação com todo o sistema, com desempenho e capacidade de armazenamento compatíveis. Deve permitir análise de dados, acesso e controle total do sistema por meio de internet.</li></ul> <p><b>6. Detector de ionização de chama (FID), com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Temperatura máxima de operação não inferior a 420°C;</li><li>• Sistema eletrônico de controle de gás;</li><li>• MDL: &lt; 1.2 pg C/s;</li><li>• Sensibilidade: &gt; 0.03 Coulombs/gC;</li><li>• Range dinâmico linear: &gt;107;</li><li>• Frequência de aquisição de dados não inferior a 600Hz;</li><li>• Sistema automático de detecção de chama e auto ignição.</li><li>• Ignição automática da chama à partir do cromatógrafo ou estação de trabalho</li></ul> <p><b>7. Estação de Trabalho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor 24 polegadas. Hardware compatível com o sistema CG-EM/FID, que seja homologado pelo fabricante e que tenha condições adequadas de operação com todo o sistema, com desempenho e capacidade de armazenamento compatíveis. Deve permitir análise de dados, acesso e controle total do sistema por meio de internet.</li></ul> <p><b>7. Software com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de dados de cromatografia que combina as técnicas de separação e espectrometria de massa em um ambiente cliente/servidor, o qual permite a busca em bibliotecas (NIST e outras), e a avaliação estatística e da tendência dos dados;</li><li>• Permite a instalação de bibliotecas gratuitas, tais como SWGDRUG e etc.;</li></ul>	
--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá permitir o controle de TODAS as funções de TODOS os módulos que compõem o Sistema CG-EM/FID.</li><li>• Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior.</li><li>• Deverá possuir recursos de customização de relatórios, permitindo, por exemplo, exibir relatórios com o logo do laboratório.</li><li>• Deverá possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, quadrático, etc.) e diferentes ponderações.</li><li>• Deve permitir acesso e controle total do sistema através de internet. Deve possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras</li><li>• IDL menor que 1,5fg ou menos de OFN com 99% de confiabilidade, calculado a partir de 8 a 10 injeções sequenciais de 1 microlitro de 10fg de OFN, em uma coluna de 30 metros com Hélio como gás de arraste e amostrador automático, demonstrado no ato da instalação do equipamento;</li><li>• Hardware compatível com o sistema CG-EM, que seja homologado pelo fabricante e que tenha condições adequadas de operação com todo o sistema, com desempenho e capacidade de armazenamento compatíveis. Deve permitir análise de dados, acesso e controle total do sistema por meio de internet.</li></ul> <p><b>9. Detector de ionização de chama (FID), com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Temperatura máxima de operação não inferior a 420°C;</li><li>• Sistema eletrônico de controle de gás;</li><li>• MDL: &lt; 1.2 pg C/s;</li><li>• Sensibilidade: &gt; 0.03 Coulombs/gC;</li><li>• Range dinâmico linear: &gt;107;</li><li>• Frequência de aquisição de dados não inferior a 600Hz;</li><li>• Sistema automático de detecção de chama e auto ignição.</li><li>• Ignição automática da chama à partir do cromatógrafo ou estação de trabalho</li></ul> <p><b>10. Estação de Trabalho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor 24 polegadas. Hardware compatível com o sistema CG-EM/FID, que seja homologado pelo fabricante e que tenha condições adequadas de operação com todo o sistema, com desempenho e capacidade de armazenamento compatíveis. Deve permitir análise de dados, acesso e controle total do sistema por meio de internet.</li></ul> <p><b>11. Software com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de dados de cromatografia que combina as técnicas de separação e espectrometria de massa em um ambiente cliente/servidor, o qual permite a busca em bibliotecas (NIST e outras), e a avaliação estatística e da tendência dos dados;</li><li>• Permite a instalação de bibliotecas gratuitas, tais como SWGDRUG e etc.;</li><li>• Deverá permitir o controle de TODAS as funções de TODOS os módulos que compõem o Sistema CG-EM/FID.</li></ul>	
--	---	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior.</li><li>• Deverá possuir recursos de customização de relatórios, permitindo, por exemplo, exibir relatórios com o logo do laboratório.</li><li>• Deverá possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, quadrático, etc.) e diferentes ponderações.</li><li>• Deve permitir acesso e controle total do sistema através de internet.</li></ul> <p>Deve possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras posicionadas no injetor automático; visualização dos “setpoints” do equipamento; barra de ferramentas e de “status” do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Upgrade gratuito para futuros sistemas operacionais Windows pelo prazo mínimo que durar a garantia.</li><li>• Deve possuir um editor de métodos que simplifica a configuração do espectrômetro de massa, permitindo a criação rápida e simples de métodos de aquisição de dados.</li><li>• O software deve fornecer ferramentas de visualização que permita a interação com os dados de forma qualitativa e quantitativa, incluindo a detecção de picos, criação de curvas de calibração e integração dos resultados.</li><li>• O software também deve facilitar a identificação de compostos a partir dos dados espectrais, permitindo pesquisas em bibliotecas espectrais e cálculo de composições elementares. Deve permitir ainda a deconvolução espectral a partir do software integrado AMDIS.</li><li>• Deve permitir até cinco instalações por licença original para interpretação e reprocessamento dos dados em diferentes computadores.</li><li>• Deve incluir um registro de atividades do instrumento, facilitando a compreensão rápida de eventos importantes, como calibrações e manutenção.</li><li>• O sistema deverá permitir a criação automática de um método “SIM” a partir de uma aquisição “SCAN” de um padrão injetado.</li></ul> <p><b>12 Biblioteca</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Biblioteca NIST MS 2020 - Biblioteca de espectros de massa NIST/EPA/NIH última edição com espectros MS/MS atualizados, além de indicar o índice de Kovatz para mais de 99.000 compostos químicos.</li><li>• Biblioteca MPW 5 Edição (ou superior)</li><li>• Biblioteca Cayman.</li><li>• Acompanha software de deconvolução espectral AMDIS.</li><li>• Permite a instalação de bibliotecas gratuitas, tais como SWGDRUG e etc.</li></ul> <p><b>12. Kit de consumíveis para CMS/FID, composto de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 Anilhas de grafite/vespel para colunas de 0,1-0,25 mm e injetor SSL;</li><li>• 50 unidades de Septo com guia de centralização para injetor SSL;</li><li>• 5 unidades de Selo de liner para injetor SSL e PTV;</li></ul>	
--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 5 unidades de Liner reto SSL, injeção Split;</li><li>• 5 unidades de Liner SSL Splitless;</li><li>• 5 unidades de Liner SSL para HS/SPME;</li><li>• 5 unidades de Porca para linha de transferência;</li><li>• 5 unidades de Porca para injetor SSL;</li><li>• 4 unidades de Filamento duplo;</li></ul> <p>1 unidade de Fonte de íons sobressalente;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 unidades de coluna do tipo 5ms de baixo nível de sangramento de coluna, não polar, excelente inércia para compostos ativos, classificação USP G27, com dimensões 30m x 0,25mm, filme 0,25µm, fase estacionária composta por 5% fenilmetilpolisiloxano, temperatura máxima de operação 325°/350°C.</li></ul> <p><b>19. No Break</b></p> <p><b>19.4.</b> Microprocessador Tecnologia DSP - Processador de Sinais Digitais;</p> <p><b>19.5.</b> Sistema On Line - Dupla Conversão;</p> <p><b>19.6.</b> Forma de Onda Senoidal;</p> <p><b>19.7.</b> Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída;</p> <p><b>19.8.</b> Proteção Eletrônica de Sobrecarga e Curto-circuito;</p> <p><b>19.9.</b> Sincronismo de Fase;</p> <p><b>19.10.</b> Upgrade de Firmware;</p> <p><b>19.11.</b> Controle Inteligente da Velocidade dos Coolers;</p> <p><b>19.12.</b> Sistema compatível com todos os grupos geradores;</p> <p><b>19.13.</b> Porta de Comunicação Serial RS232 Microprocessada e Contato Seco;</p> <p><b>19.14.</b> Interface Gerenciamento Remoto UPSILON e SNMP (opcional);</p> <p><b>19.15.</b> Mensagens de Alarmes por e-mail e celular (opcional);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medições em True RMS com a precisão de multímetros;</li><li>• Chave contatora para rearme manual;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Standard;</li><li>• Potência: 7,5 kVA;</li><li>• Tensão Entrada: 220 Volts;</li><li>• Tensão Saída: 220 Volts;</li><li>• Garantia: 12 Meses;</li><li>• Autonomia: mínima de 15 Minutos.</li></ul> <p><b>20. Treinamento técnico especializado para operação do instrumento, que compreende:</b></p> <p><b>20.4.</b> Treinamento com duração mínima de 40 horas/aula;</p> <p><b>20.5.</b> Instruções para ajustes de hardware e configuração do experimento;</p> <p><b>20.6.</b> Orientações no uso do software operacional, módulos e aplicativos adquiridos;</p>	
--	---	--

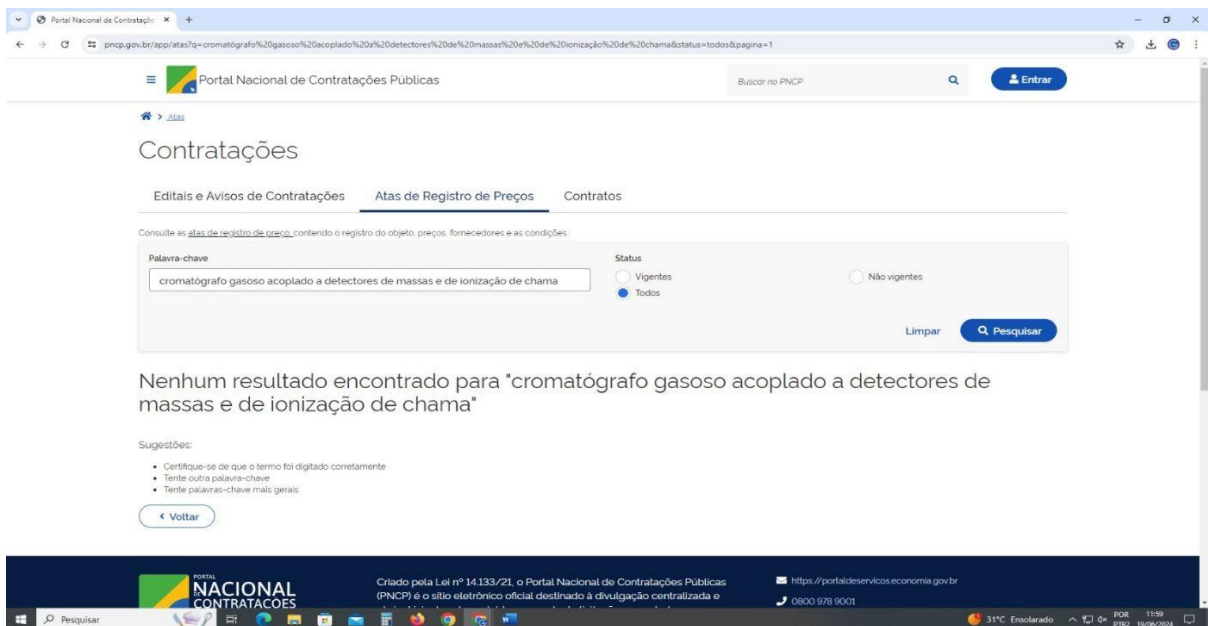


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

	<p><b>20.7.</b> Aplicação prática dos diversos dispositivos amostradores adquiridos;</p> <p><b>20.8.</b> Orientação para o preparo das amostras a serem utilizadas no instrumento;</p> <p><b>20.9.</b> 12 (doze) participantes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O treinamento deverá ser executado no laboratório de instalação do instrumento.</li></ul>	
--	---	--

## 6. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de determinar as práticas de mercado, realizou-se buscas de pregões para aquisição de equipamentos com as mesmas características no Painel de Preços do Governo Federal, através do site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sem sucesso, conforme print da tela abaixo:



Dos aspectos gerais, consultado o mercado com vista a levantar os possíveis fornecedores para aquisição pretendida, assim foram considerados três possíveis cenários:

**Opção 01** – Aquisição através de adesão a Ata de Registro de Preço vigente contendo as mesmas características do objeto, o que não foi encontrada.

**Opção 02** – Em regime em comodato. Foi constatado que esta opção seria inviável devido ao elevado custo atrelado a esse tipo de modalidade na área de toxicologia forense.

**Opção 03** – Aquisição através de realização de Pregão na forma Eletrônica.

Foi consultado o mercado para verificar empresas que atendam aos requisitos técnicos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

Consoante dispõe o inciso IV da IN n.º 65/2021 foram enviadas solicitações de cotação para 03 (três) empresas do ramo pertinente, conforme discriminado abaixo:

<b>Shimadzu do Brasil</b> <b>CNPJ: 58.752.460/0001-56</b>	<b>NOVA ANALITICA CNP</b> <b>67.774.679/0001-47</b>	<b>Agilent Technologies</b> <b>Brasil Ltda. CNPJ</b> <b>03.290.250/0006-06</b>
<b>R\$ 1.291.005,00</b>	<b>R\$ 1.958.784,95</b>	<b>R\$ 1.752.799,87</b>

Assim sendo, de acordo com o cenário apresentado, a opção 03 é a viável, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Um ponto a ser considerado também é que a dotação orçamentária será por conta de duas fontes orçamentárias, uma fonte por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública-FES, destinado para a aquisição do equipamento que irá para o LAF do ICRIM de Imperatriz e uma fonte por meio do Convênio Federal N° 942837/2023, destinado para aquisição do equipamento que irá para o ILAF de São Luís-MA.

#### **7. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da contratação visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração avalie a viabilidade econômica considerando a disponibilidade orçamentária do órgão.

Vale destacar que a estimativa do valor da contratação orientará a Administração na escolha da solução mais vantajosa, porém, e não necessariamente, comporá o valor de referência da futura contratação.

O valor médio estimado da pretensa contratação é de **R\$ 1.667.529,94** (um milhão, seissentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) para cada equipamento, totalizando o valor de **3.335.059,88** (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

#### **8. Descrição da Solução como um todo**

A solução final escolhida será através de processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, considerando ser a melhor solução visando o atendimento do interesse público com a aquisição de um equipamento de alta tecnologia.

A descrição da solução abrange um conjunto de equipamentos – Sistema de Cromatografia Gasosa acoplado a detectores de espectômetro de massa e de ionização de chama, **sendo este um equipamento de análise instrumental de alta complexidade.**

#### **9. Justificativa para parcelamento/Agrupamento de Itens**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável, devendo o equipamento ser formado por um sistema acoplado unificado, que não pode ser adquirido separadamente.

#### **10. Resultados Pretendidos**

A aquisição do objeto deste ETP visa auxiliar à Perícia Oficial no combate ao tráfico de drogas visando a melhoria da qualidade dos serviços e aumento da sua eficiência e eficácia, além de ser um equipamento indispensável no trabalho para os peritos criminais atuantes em análises laboratoriais no cumprimento da missão constitucional.

Além disso, visa também atender às demandas da população através do enfrentamento ao tráfico de drogas com a realização de exames de identificação de substâncias psicotrópicas e/ou entorpecentes de uso proscrito no Brasil em materiais oriundos de apreensões relacionadas ao tráfico de drogas na capital e no interior do estado, com o objetivo de produzir laudos periciais com a confiabilidade e celeridade necessárias para constituir materialidade delitiva para os procedimentos policiais, oferecimento da denúncia e, assim, atingir o seu objetivo de prova técnica contundente dentro do processo judicial.

Desta maneira, ressalta-se que os benefícios advindos da presente aquisição, está em disponibilizar a realização de exames de identificação de substâncias psicotrópicas e/ou entorpecentes e novas substâncias psicoativas (NSP) de uso proscrito (constantes nas listas nos anexos da Portaria nº 344/98 – ANVISA e suas atualizações), analisar também os materiais apreendidos garantindo uma maior agilidade no atendimento das demandas policiais e da sociedade.

#### **11. Providências prévias ao contrato**

Não haverá necessidade de adequação de ambiente onde o equipamento será instalado.

#### **12. Contratações Correlatas/Interdependentes**

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a perfeita execução desta aquisição.

#### **13. Possíveis Impactos Ambientais**

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, ao uso e manuseio do equipamento quanto ao descarte de componentes químicos a serem utilizados na realização dos exames e ensaios.

Neste sentido, a Secretaria de Estado da Segurança Pública dispõe de empresas do ramo para a coleta de lixo químico/biológico (recolhimento), transporte, tratamento e destinação final (incineração ou autoclavagem) resíduo A e E (biológico) e Grupo B (químico) com o fornecimento de bambonas específicas disponibilizadas nas unidades da Perícia Oficial de Natureza Criminal – Empresa CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA – contrato n.º 179/2023/PO/MA.

#### **14. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico




ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Preliminar.

16. Responsáveis pela Elaboração do ETP

São Luís 20/06/2024.

<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>ROGERIO LUIS SOUZA CARVALHO</b> Data: 19/09/2024 12:00:44-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <hr/> <p><b>Rogério Luis Souza Carvalho</b> Diretor do Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF Mat.312666-0</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>MICHELLE JAMIL MALUF E SILVA MENESES</b> Data: 19/09/2024 12:08:34-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <hr/> <p><b>Michelle Jamil Maluf e Silva Meneses</b> Chefe de Serviço do Instituto Laboratorial de Análises Forenses - ILAF Mat. 849210-00</p>
---	---